



C0068906A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 10.133, DE 2018

(Do Sr. Marco Maia)

Dispõe sobre a política de reajustes da energia elétrica em todo o território nacional

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-3178/2015.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam os reajustes de preços das tarifas de energia elétrica limitada em todo o território nacional, aos índices inflacionários medidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. Os reajustes de preços mencionados no *caput* poderão ser feitos de forma mensal ou anual, desde que respeitado o limite imposto pelo IPCA referente ao período do reajuste.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente, nobres colegas, para um país onde o governo federal comemora taxas de inflação baixíssima como foi o caso de 2017, 2018, é inaceitável e de difícil entendimento que para tarifas públicas como a energia elétrica seja repassado aos consumidores valores exorbitantes.

Em 2017, conforme notas oficiais a inflação ficou em 2,95%, no entanto os aumentos globais na conta de luz dos brasileiros ficaram em média, 7,17% mais cara no ano, diz o governo que foi em decorrência de acertos de contas que o governo teve que fazer com empresas de transmissão, tem uma pergunta subliminar nisso tudo, o que o cidadão tem que ver com os erros do governo, problemas de má gestão, incompetência na administração?

Já para grandes consumidores, a fatura ficou perto dos até 40% mais caro, não podemos esquecer que estes grandes são indústrias e quem gera emprego no país, seria por isto a taxa recorde de desemprego, os quase 20 milhões de brasileiros que não tem emprego?

Já para 2018, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) faz projeções de reajustes das tarifas de energia ainda maiores do que em 2017, devem superar os 10%, em média.

No meu entendimento, não é plausível que tenhamos inflação baixa e que as tarifas públicas sejam majoradas pelo bel prazer de satisfazer setores da economia.

Portanto, na defesa dos interesses e dos direitos de todos os cidadãos brasileiros, e no cumprimento de nosso dever de defender os mais fracos de nossa sociedade que vimos apresentar a presente proposição, que visa a limitar os aumentos da energia elétrica aos índices inflacionários oficiais mensais ou anuais, esperando o decisivo apoio de nossos nobres colegas deste parlamento para a sua rápida transformação em lei.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2018.

Deputado MARCO MAIA

FIM DO DOCUMENTO